

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260102/0001-42 DISPENÇA ELETRÔNICA Nº 001.26-DL-SAAE

Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, bem como a necessidade de adequação do certame às exigências legais e ao interesse público, manifesta-se a presente intenção de revogação do Pregão Eletrônico supracitado, com fundamento no artigo 71, inciso I, da referida lei.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a administração pública pode revogar a licitação por razão de interesse público superveniente devidamente justificado, que enseje a inoportunidade ou inconveniência da contratação pretendida.

Ademais, é assegurada a ampla defesa e o contraditório aos interessados, conforme previsto no artigo 71, § 3º e Art. 165, inciso I, alínea “d”, da mesma lei, decorrendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a manifestação ao contraditório.

MOTIVAÇÃO: A inconsistência verificada decorre do fato de que o objeto da contratação possui **natureza perecível e consumo imediato**, uma vez que se trata de refeições prontas, que devem ser **entregues e consumidas frescas**, na mesma data da solicitação ou em prazo compatível com sua adequada conservação e segurança alimentar.

O prazo de entrega previsto no Termo de Referência **não guarda compatibilidade com a singularidade do objeto**, podendo comprometer:

- a qualidade das refeições;
- a segurança alimentar dos servidores;
- a adequada execução contratual; e
- o interesse público.

Tal inconformidade configura **vício material no planejamento da contratação**, contrariando os princípios do **planejamento, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

DECISÃO: Diante dos fundamentos apresentados e considerando o interesse público envolvido, manifesta-se a intenção de revogação do presente certame licitatório, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa aos interessados, nos termos do artigo 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda que seja revisto a adequação do Termo de Referência, observando-se as particularidades do Objeto, especialmente quanto aos prazos de Entrega e que seja instaurado novo processo administrativo com as devidas adequações, caso persista a necessidade da contratação.

Publique-se a presente decisão para conhecimento dos interessados e adote-se as providências cabíveis.



SAAE DE IPUEIRAS
AUTARQUIA MUNICIPAL

Ipueiras – CE 22 de Janeiro de 2026


MARCOS CAMELO DE MESQUITA
SUPERINTENDETE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE IPUEIRAS